



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO - CL 8812/2011

Terceiro termo aditivo ao contrato de locação imobiliária que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e **DALPE Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.**

LOCATÁRIO: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

LOCADOR: A empresa **DALPE Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.981.051/0001-06, estabelecida na avenida João Sacaven, nº 65, bairro Centro, na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88375-000, fone (47) 3342-1416, e-mail dalpemoveis@saninternet.com.br, neste ato representada por seus Sócios-Proprietários, Senhor **Pedro Forlin Neto**, portador da carteira de identidade nº 4R-571.299-SC e inscrito no CPF/MF nº 217.437.899-04, e a Senhora **Dalva da Costa Forlin**, portadora da carteira de identidade nº 4R-571.639-SC e inscrita no CPF/MF nº 398.141.579-53, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea "d", aditar o contrato firmado em 10-10-2011, acrescentando, para tanto, às cláusulas sexta e sétima a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

Será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) ao valor mensal do aluguel do imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º-4-2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

[...]

§ 2º – O Locador renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pelo IGP-M/FGV, relativo ao período de outubro/2019 a setembro/2020, com incidência a partir de 10-10-2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 3º – Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como novo indexador dos reajustes futuros a serem praticados no presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

LOCATÁRIO:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

LOCADOR:

Pedro Forlin Neto
Sócio-Proprietário
DALPE Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

Dalva da Costa Forlin
Sócia-Proprietária
DALPE Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.